



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Amargosa

1

Terça-feira • 1 de Setembro de 2015 • Ano III • Nº 845

Esta edição encontra-se no site: www.amargosa.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Amargosa publica:

- **Lei Nº 433, de 27 de Agosto de 2015** - Dispõe sobre autorização ao executivo municipal para celebrar termo de convênio com a associação beneficente irmã Gertrudes para promoção da assistência e abrigo a idosos.
- **Portaria Nº 125, de 27 de Agosto de 2015** - Altera a portaria municipal nº 001, de 05 de janeiro de 2015, que dispõe sobre a composição da comissão permanente de licitação, o pregoeiro e equipe de apoio da prefeitura municipal de Amargosa durante o exercício de 2015 e da outras providências.



TRANSPARÊNCIA

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

AUTONOMIA
OFICIALIDADE

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Leis



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Amargosa

CNPJ: 13.825.484/0001-50
Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: (75) 3634-3977 / 3634-3747 / 3634- 3143 / 3634-3882
prefeituradeamargosa@hotmail.com

LEI Nº 433, DE 27 DE AGOSTO DE 2015

“Dispõe sobre autorização ao Executivo Municipal para celebrar Termo de Convênio com a Associação Beneficente Irmã Gertrudes para Promoção da Assistência e Abrigo a Idosos”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE AMARGOSA, Estado da Bahia, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, para fins do disposto no artigo 26 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, autorizado a celebrar Termo de Convênio com a Associação Beneficente Irmã Gertrudes para Promoção da Assistência e Abrigo a Idosos até o Limite de 35.040,00 (Trinta e cinco mil e quarenta reais) a serem executados no atual exercício.

Art. 2º - Para fazer face as despesas decorrentes dos Convênios a serem firmados fica o Poder Executivo também autorizado a realizar Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente, mediante Decreto Executivo, de acordo com o Limite estabelecido no artigo 1º, utilizando Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social e/ou do Tesouro Municipal nos Termos estabelecidos pelo Art. 43º da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Amargosa-BA, 27 de agosto de 2015.

Karina Borges Silva
Prefeita Municipal

Portarias



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Amargosa

CNPJ: 13.825.484/0001-50
Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: (75) 3634-3977 / 3634-3747 / 3634- 3143 / 3634-3882
prefeituradeamargosa@hotmail.com

PORTARIA Nº 125, DE 27 DE AGOSTO DE 2015.

“Altera a Portaria Municipal nº 001, de 05 de janeiro de 2015, que dispõe sobre a composição da Comissão permanente de Licitação, o Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Amargosa durante o exercício de 2015 e da outras providências”.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE AMARGOSA**, no uso de suas atribuições legais, em especial do art. 6º, XVI e art. 51 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 12.349/2010, de 15 de dezembro de 2010 e do art. 3º, IV e §1º da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, **RESOLVE**:

Art. 1º - Alterar a composição da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de **Amargosa** que passa a ter os seguintes membros:

I – Membros Efetivos

- a) Carla Souza Oliveira – CPF nº 825. 874. 425-91;
- b) Rosy Assis de Campos – CPF nº 011.733.315-81;
- c) Ivonildes Ribeiro dos Santos – CPF nº 410.543.635-34

II – Membros Suplentes

- a) Eduardo Pereira Marta - CPF nº 026.725.755-41;
- b) Mariza Jesus Silva Arruda – CPF nº 010.138.985-08;
- c) Manoel Roque Santos – CPF nº 919.003.015-04;

§ 1º - A Presidência da Comissão será exercida pelo membro relacionado no inciso I, alínea “a” deste artigo.

§ 2º - O Presidente da Comissão, em suas ausências e impedimentos, será substituído pelo membro relacionado no inciso I, alínea “b” deste artigo.

Art. 2º - Compete a Comissão Permanente de Licitação receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações em todas as modalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/93.

Art. 3º - Nos procedimentos licitatórios regulados pela Lei nº. 10.520/02, o Presidente da Comissão Permanente servirá como Pregoeiro e os demais membros da Comissão atenderão como Equipe de Apoio:

- a) Carla Souza Oliveira – CPF nº 825.874.425-91– Pregoeiro/Equipe de Apoio
- b) Rosy Assis de Campos – CPF nº 011.733.315-81– Pregoeiro/Equipe de Apoio
- c) Ivonildes Ribeiro dos Santos – CPF nº 410.543.635-34– Equipe de Apoio

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Amargosa

CNPJ: 13.825.484/0001-50
Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: (75) 3634-3977 / 3634-3747 / 3634- 3143 / 3634-3882
prefeituradeamargosa@hotmail.com



Parágrafo Único – Nos procedimentos licitatórios na modalidade de Pregão, realizados por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, conforme disposto no art. 3º, § 1º do Decreto Municipal nº 354, de 14 de novembro de 2006, a autoridade competente do órgão promotor da licitação será o Secretário Municipal de Administração, Infraestrutura, Obras, Transportes e Serviços Públicos, salvo nas hipóteses daquelas Secretarias que possuam fundo especial, casos em que os respectivos titulares exercerão este mister.

Art. 4º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações inicia-se na data da publicação da presente Portaria e estender-se-á até 31 de dezembro de 2015.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Amargosa-BA, 27 de agosto de 2015.

Karina Borges Silva
Prefeita Municipal